

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
PARA OS CANDIDATOS AO CARGO DE
PROCURADOR DO DISTRITO FEDERAL – CATEGORIA I

a) Documento original

:: Parecer Médico emitido pela Gerência de Promoção à Saúde do Servidor/SUBSAUDE. A data da Posse e Exercício deverá obrigatoriamente **ser igual ou posterior** a data do Parecer Médico emitido pela SUBSAÚDE.

b) Cópia autenticada ou cópia e documento original dos itens da relação abaixo:

:: Carteira de identidade ou equivalente

:: CPF/MF

:: PIS/PASEP (comprovante de inscrição)

:: Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (CDI), para sexo masculino

:: Título de eleitor

:: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de graduação em Direito, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)

:: Comprovante de tipagem sanguínea e fator RH

:: Comprovante de residência - Conta de Água, Luz ou Telefone fixo (último mês) no nome do candidato. Caso não possua, apresentar Declaração de Residência de próprio punho.

:: Certidão de casamento

:: Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos

:: Registro no Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), junto com a certidão de regularidade expedida pelo respectivo conselho profissional, exceto os candidatos que exerçam cargos incompatíveis com a advocacia, nos termos da Lei nº 8.906/1994 que deverão comprovar, no momento da posse, a prévia aprovação no exame da OAB, bem como apresentar à PGDF, em até 30 (trinta) dias, a inscrição definitiva na Seccional da OAB/DF, a fim de satisfazer os requisitos para a investidura no cargo de Procurador do Distrito Federal.

:: 01 (uma) foto 3 x 4 colorida e atual

:: Comprovante de abertura de conta funcional no Banco de Brasília (BRB)

:: Declaração de não ter sofrido, no exercício da profissão, penalidade incompatível com o cargo de Procurador do Distrito Federal. Modelo disponibilizado pela PGDF.

:: CASO EXERÇA OU DETENHA OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA: apresentar Declaração Funcional (deve ser emitida pelo Setor de Pessoal do Órgão) constando: data de admissão, matrícula, carga horária semanal; e escala do mês anterior (início e término da jornada diária de trabalho).

Certidões complementares

:: Certidão negativa da Justiça Federal da 1º Região, Cível e Criminal no endereço eletrônico: <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>

:: Certidão negativa da Justiça Distrital, Cível, Criminal e Militar de competência estadual, no endereço eletrônico: [http://www.tjdft.jus.br/servicos/certidao-nada-consta](http://www.tjdft.jus.br/servicos/certidao-nada-consta;);

:: Certidão negativa de Justiça Militar Federal, no endereço eletrônico: www.stm.jus.br;

:: Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

:: Certidão negativa do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/home.faces>

:: Certidão negativa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, no endereço eletrônico: <https://www.tc.df.gov.br/4-consultas/certidao-de-julgamento-de-contas/>;

:: Certidão negativa expedida pelo Banco Central do Brasil, no endereço eletrônico: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/> ; Exige-se apenas nos casos previstos na alínea "i" do art. 1º, da LC nº 64/90, ou seja: Art. 1º São inelegíveis: I - para qualquer cargo: i) os que, em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro, que tenham sido ou estejam sendo objeto de processo de liquidação judicial ou extrajudicial, hajam exercido, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação, cargo ou função de direção, administração ou representação, enquanto não forem exonerados de qualquer responsabilidade.